



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE POÁ – CMSPOÁ - BIÊNIO 2026-2027

O presente regimento dispõe sobre as regras para realização da eleição do
Conselho Municipal de Saúde de Poá.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a LEI 8142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); LEI MUNICIPAL Nº 4.140, DE 29 DE MAIO DE 2020 que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde do Município de Poá, e dá outras providências e *Decreto Municipal nº 8272 de 11 de Janeiro de 2024* que nomeia a COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á na Unidade Básica de Saúde (UBS) Wellington Lopes situada a rua Esmeralda, 88 – Jardim América e Unidade Básica de Saúde (UBS) Tito Fuga situada à rua Maria Helena, 159 - Calmon Viana para o segmento munícipe e para o segmento trabalhador será adotada a modalidade urna itinerante em que dois membros da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



eleitoral percorrerão todas as unidades de saúde para recolhimento dos votos dos trabalhador. O pleito ocorrerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL composta por: Sr. Adriano Ferreira do Nascimento que preside essa comissão, Sra. Fernanda Leão Pereira secretária e demais membros: Sr. Adilson Ribeiro de Lima, Sr. Alexandre Coelho de Albuquerque e Sr. Douglas Eduardo Fernandes da Rocha, e supervisionada pelo Secretário de Saúde Dr. Silvanei Cardoso Mamed.

Art. 3º - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

- I – Propor, conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



IV – Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

V – Indicar Mesa coordenadora das Plenárias dos Segmentos, composta por um Coordenador e um Secretário, cujas atribuições serão conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 4º - As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas pelos representantes dos Usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, são em número de 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, para mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, assim distribuídas:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

- 6 titulares e 6 suplentes.

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

- 3 titulares e 3 suplentes.

III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



- 2 representantes indicados pela gestão e 2 suplentes.
- 1 representante de prestadores de serviços de saúde do município, sendo de empresas públicas ou privadas e 1 suplente. Caso haja mais de 01 indicado por esses serviços, será realizada na primeira reunião uma votação entre esses os conselheiros eleitos dos segmentos usuários e trabalhadores. A decisão será: o mais votado ficará com a vaga de titular e o segundo colocado ficando como suplente.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - O período de inscrições será de 06 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 sendo realizada na secretaria municipal de saúde de Poá, sito à Avenida Felício Marinelli, 140 Jardim Medina, na Estância Hidromineral de Poá. As mesmas deverão ser preenchidas e entregues juntamente com as demais documentações, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

§1º - Os candidatos do segmento usuário deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes em Poá (comprovante de residência nominal e título de eleitor com local de votação dentro do município).

§2º - As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que deverá obrigatoriamente estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



devidamente assinada e com todos os campos preenchidos, sem rasuras.

Não caberá recurso para as fichas que forem entregues incompletas, faltando documentação e fora do prazo.

§4º - É vedada a inscrição de:

- a) Candidato à vaga do segmento de usuário que preencha os requisitos para representar os demais segmentos do Conselho.
- b) Candidato à vaga do segmento dos trabalhadores que tenha vínculo de confiança com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - Os representantes dos Usuários do SUS, dos Trabalhadores e suas Entidades, e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde, no ato da inscrição terão que apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e os seguintes documentos:

I – Representantes do Segmento dos Usuários (ANEXO I):

- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;
- Cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão SUS);
- Comprovante de residência nominal recente (90 dias comprovando domicílio em Poá);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



- Certidão de quitação eleitoral e título de eleitor comprovando o domicílio eleitoral em Poá.

II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores (ANEXO II):

- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;
- Cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão SUS);
- Certidão de quitação eleitoral

III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde (ANEXO III):

- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;
- Cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão SUS);
- Carta com papel timbrado da instituição ou empresa que represente autorizando que o colaborador se candidate representando a instituição.

Parágrafo único. Os 4 indicados pela gestão (2 titulares e 2 suplentes) deverão ser informados por ofício endereçado e protocolado junto a comissão eleitoral, até a data limite de 05 de dezembro de 2025, para que a divulgação dos mesmos seja realizada junto com o dos conselheiros eleitos através do diário oficial do município.

CAPÍTULO VI

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município do dia 31 de outubro 2025 a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos, bem como a relação dos inabilitados.

Parágrafo Único - Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos nos dias 03 e 04 de novembro de 2025 (ANEXO IV), após a publicação dos habilitados e inabilitados, devendo ser analisados e julgados pela Comissão Eleitoral, e publicado resultado dos recursos até 12 de novembro de 2025. Não caberá recurso para fichas e documentações incompletas e entregues fora do prazo por qualquer alegação.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências do segmento munícipe, dar-se-á por meio de votação através de cédulas impressas preenchidas pessoalmente no local de votação após a apresentação pelo votante de documento de identificação com foto e comprovante de domicílio eleitoral em Poá (título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral que pode ser apresentada na hora pelo celular). A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Gestor da Unidade de saúde e um dos membros da comissão eleitoral presentes. Ao término do primeiro dia visando a lisura do processo as urnas serão lacradas com a assinatura do membro presente da comissão eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



e o gerente da unidade. Pensando no menor impacto possível no atendimento da unidade as atividades serão iniciadas e finalizadas 1 hora após o início do atendimento da unidade e finalizados 1 hora antes do término do expediente.

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências do segmento trabalhador, dar-se-á por meio de votação através de cédulas impressas preenchidas pessoalmente no local de votação após a apresentação pelo votante de documento de identificação com foto e conferido na lista dos servidores de carreira locados na Secretaria da Saúde. 02 membros da comissão a serem definidos da comissão eleitoral percorrerão todas as unidades de saúde do município, evitando o deslocamento dos funcionários.

Art. 10º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências do segmento prestadores do SUS, dar-se-á por votação direta dos demais membros eleitos.

CAPITULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º - O resultado final das eleições será publicado até o dia 03 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



Art. 12º - O resultado final da eleição e os membros indicados pela gestão serão publicados na Imprensa Oficial do Município até dia 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025 (ANEXO IV), após a publicação do resultado final das eleições, devendo ser analisados e julgados pela Comissão Eleitoral, e publicado resultado dos recursos até 12 de dezembro de 2025.

CAPITULO IX

DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS

Art. 13º – Os representantes eleitos serão nomeados, em Portaria específica, publicada na Imprensa Oficial do Município. E tomarão posse na 1ª assembleia ordinária em 15 de janeiro de 2025 na Casa dos Conselhos ou outro local indicado pela Gestão em consonância com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º – É vedada a candidatura à presidência do conselho ao conselheiro reeleito que já tenha ocupado essa função em mandato anterior.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



Art. 15º – Caberá a Secretaria da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 16º - Deverão ser cumpridas integralmente as normas sanitárias do Decreto vigente na data da eleição.

Art. 17º – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Art. 18º - Havendo empate entre os participantes, o primeiro critério de desempate adotado será nunca ter participado do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º - O segundo critério de desempate adotado será o de idade maior.

Poá, 25 de setembro de 2025.

Comissão para condução do processo eleitoral do conselho municipal de saúde:

Adilson Ribeiro de Lima
Membro

Alexandre Coelho de Albuquerque
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



Douglas Eduardo Fernandes da Rocha
Membro

Fernanda Leão Pereira
Secretária

Adriano Ferreira do Nascimento
Presidente

De acordo e ciente,

Silvanei Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO USUÁRIO

Nº _____

Data: ____/____/____

Dados do Candidato

Nome:		
Data de nascimento:		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Apelido a ser usado nas cédulas de votação: (Opcional)		

Documentos exigidos no ato da inscrição e anexados a ficha:

- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;
- Cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão SUS);
- Comprovante de residência nominal recente (90 dias comprovando domicílio em Poá);
- Certidão de quitação eleitoral e título de eleitor comprovando o domicílio eleitoral em Poá.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
SEGMENTO TRABALHADOR

Nº _____

Data: ____/____/____

Dados do Candidato

Nome:		
Data de nascimento:		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Apelido a ser usado nas cédulas de votação: (Opcional)		

Documentos exigidos no ato da inscrição e anexados a ficha:

- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;
- Cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão SUS);
- Certidão de quitação eleitoral.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
SEGMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE

Nº _____

Data: ____/____/____

Dados do Candidato

Nome:		
Data de nascimento:		
CPF:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Apelido a ser usado nas cédulas de votação: (Opcional)		

Documentos exigidos no ato da inscrição e anexados a ficha:

- Cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;
- Cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão SUS);
- Carta com papel timbrado da instituição ou empresa que represente autorizando que o colaborador se candidate representando a instituição.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
DECRETO Nº 7.631, DE 5 DE AGOSTO DE 2020



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

(art.7º e art. 12º do Regimento Eleitoral)

Nº _____

Data: ____/____/____

Dados do Solicitante

Nome:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Motivo do Recurso:	

Assinatura do solicitante